



PREFEITURA
DE CERRITO

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone/Fax:(53)32541190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1493/2021

15 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:
15/06/2021 A 05/07/2021

JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ:
Assinado digitalmente por JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ:
37784722087
Data: 2021-06-16 10:50:31

Responsável: João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gestão
Matrícula 1388

**DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERRITO.**

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estaduais e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuados os serviços essenciais, nas datas em que for instituído Ponto Facultativo, mediante Decreto Municipal.

Art. 2º Fica dispensada a compensação das horas não trabalhadas por ocasião da instituição de Ponto Facultativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 15 de junho de 2021.

**DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071**
Assinado de forma digital por
DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Dados: 2021.06.16 09:39:27
-03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal